



## RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 02

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 01-2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA O APROVEITAMENTO DAS ÁGUAS ADUZIDAS PELO CANAL DAS VERTENTES PARAIBANAS EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO**

A Água e solo solicita os seguintes esclarecimentos:

### PERGUNTA 01

O item 5.1.1.4 h traz a seguinte redação acerca dos atestados técnicos:

5.1.1.4. Documentos exigidos Qualificação Técnica e Operacional da licitante e do profissional:

(...)

5.1.1.4.h. Não serão admitidos certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.

Em relação a esse aspecto, há que se ressaltar que no caso de uma subcontratação autorizada pelo contratante principal, os atestados emitidos pela empresa que subcontratou parte do serviço devem ser considerados, desde que conste no documento a assinatura do contratante principal que assim autorizou a subcontratação.

Está correto o nosso entendimento?

### RESPOSTA

Entendimento incorreto. Conforme o item 5.1.1.4.h do edital, somente serão aceitos atestados emitidos diretamente pelo contratante principal do serviço. Dessa forma, não será admitido a soma de acervos técnicos.

### PERGUNTA 02



Nos Critérios de Julgamento, consta que a pontuação da equipe chave será efetuada pela avaliação dos subcritérios: Formação Profissional, Título de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado) e Experiência Profissional.

Especificamente em relação aos títulos de pós-graduação, consta o seguinte:

A titulação acadêmica deverá ser demonstrada mediante a apresentação de títulos de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado), oficialmente reconhecidos, necessariamente relacionados às atribuições do membro da equipe na execução do serviço objeto da licitação (Títulos de Pós-Graduação 1,5 ponto).

Para o coordenador a pontuação de titulação é 3 pontos. No entanto, para os demais profissionais da equipe, a pontuação máxima é 2 pontos, que não é múltiplo de 1,5. Sendo assim, gostaríamos que fosse esclarecido como será contabilizada a pontuação de títulos para esses profissionais.

## **RESPOSTA**

Onde se lê:

“A titulação acadêmica deverá ser demonstrada mediante a apresentação de títulos de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado), oficialmente reconhecidos, necessariamente relacionados às atribuições do membro da equipe na execução do serviço objeto da licitação (Títulos de Pós-Graduação 1,5 ponto).”

Leia-se:

“A titulação acadêmica deverá ser demonstrada mediante a apresentação de títulos de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado), oficialmente reconhecidos, necessariamente relacionados às atribuições do membro da equipe na execução do serviço objeto da licitação (Títulos de Pós-Graduação 1,0 ponto).”

## **PERGUNTA 03**

No Termo de Referência há menção à necessidade de elaboração de Relatórios Especiais, a qual poderá vir a ser identificada ao longo da realização dos trabalhos, conforme consta no item 10 do TR:



Além dos relatórios previstos no item 6 deste Termo de Referência, a Consultora deverá emitir relatórios especiais de caráter técnico, sempre que for identificada pelas duas Equipes Técnicas, a necessidade de tal procedimento no transcurso da realização dos estudos, para aprofundamento e detalhamento de questões específicas, contendo justificações para consideração, avaliação e aprovação de instâncias superiores.

Entendemos que essa demanda abre um grande leque de possibilidades, que pode gerar um volume significativo de trabalho, a depender dos relatórios que venham a ser solicitados. Nesse contexto, é quase impossível quantificar as horas técnicas necessárias, bem como outros insumos que irão impactar nos custos do serviço e, conseqüentemente, da proposta.

Nesse caso, a fim de balizar os preços (e, inclusive, permitir que as concorrentes tenham propostas que sejam comparáveis entre si) entendemos que seria necessário delimitar um pouco melhor esse aspecto, definindo, por exemplo, um quantitativo de horas destinado a elaboração desse tipo de relatório.

#### **RESPOSTA**

Conforme o item 7 do Termo de Referência, cujos produtos exigidos a serem entregues estão claramente definidos, não há previsão da entrega de relatórios especiais como item integrante do escopo principal do serviço.

#### **PERGUNTA 04**

Para o cargo de “Engenheiro Hidráulico” entendemos que um profissional com formação em engenharia, com título de pós-graduação e com experiência na área (por intermédio de atestados) atende aos requisitos do cargo, não sendo exigida uma formação específica em determinada área. Está correto o nosso entendimento?

#### **RESPOSTA**

Entendimento correto.

#### **PERGUNTA 05**



Um projeto de irrigação envolve inúmeras estruturas hidráulicas e não necessariamente o sistema de irrigação propriamente dito. Na equipe, para três profissionais (coordenador, engenheiro hidráulico e engenheiro agrônomo) é solicitada experiência em elaboração de projetos básicos e/ou executivos de irrigação. Entendemos que no atestado (a ser apresentado para comprovação da experiência) as atividades a serem comprovadas podem ser, por exemplo, o projeto do vertedor, a barragem, canais de irrigação, ou mesmo projetos de outras estruturas hidráulicas de complexidade igual ou maior, como sistemas de diques e canais destinados a outras finalidades. Isto porque, nesse caso, o projeto da estrutura em si não difere em função do uso a que se destina; sendo assim, se o profissional elaborou o projeto da estrutura, ele detém a experiência necessária. Está correto nosso entendimento?

#### **RESPOSTA**

Entendimento incorreto.

#### **PERGUNTA 06**

Não está claro nas especificações técnicas qual a profundidade dos furos de sondagem SPT. Como trata-se de um item importante para composição do orçamento, que impacta diretamente no custo dos serviços, solicitamos que esclareçam este ponto.

#### **RESPOSTA**

Os serviços de geotecnia e topografia serão executados como preço unitário, conforme necessidade durante a execução do contrato. A profundidade dos furos será definida de acordo com as exigências técnicas e autorizada pela fiscalização, conforme a necessidade identificada.

#### **PERGUNTA 07**

Entendemos que os valores apropriados para os serviços de geotecnia e, particularmente topografia não são compatíveis com as especificações constantes do Anexo I – Quadro da Estimativa de Custo. No caso da geotecnia os valores propostos para assentamentos e deslocamentos, em função das distâncias a serem percorridas, estão consideravelmente subestimados.

Além disso, nos serviços de geotecnia não são necessários, além das sondagens, a realização das análises geotécnicas?

#### **RESPOSTA**



Os serviços geotécnicos serão executados com base em preços unitários, sendo ajustados conforme a necessidade ao longo da execução do contrato e devidamente autorizados pela fiscalização.

As análises geotécnicas serão realizadas pela equipe de profissionais propostas.

#### **PERGUNTA 08**

Na equipe de apoio é solicitado um arquiteto, que, em função da natureza do projeto, não tem uma função específica a ser desenvolvida. Entende-se que seria mais útil e necessária a presença de um especialista em solos na equipe. Este profissional deveria ser um agrônomo, que usualmente são os profissionais que se especializam em pedologia (e estabelecem se os solos são aptos para irrigação) ou um engenheiro agrícola, ou, excepcionalmente, um geólogo, desde que possua experiência na área. Destaca-se que a classificação dos solos para irrigação, além do dimensionamento da irrigação em si e do seu manejo, é algo essencial no contexto do projeto, e que seria desenvolvido por esse profissional. Assim, seria importante avaliar a pertinência do arquiteto na equipe, bem como do especialista em solos, em razão dos motivos expostos.

#### **RESPOSTA**

A equipe proposta no Termo de Referência segue mantida.

João Pessoa – PB, 24 de abril de 2025.

**Virgiane da Silva Melo Amaral**  
Secretária Executiva da Infraestrutura e Recursos Hídricos  
Engenheira Civil